



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.009689/2024-94

PARECER CEE/PI Nº 057/2024

Opina pelo reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal e em Radiologia, ambos integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a distância - EaD, ministrado pelo CTEC, rede privada, em Água Branca (PI) e autoriza a alteração no Plano de Curso e na Matriz Curricular do Curso Técnico em Radiologia, com determinações.

PROCESSOS: CEE/PI Nº 173/2023, 174/2023 e 175/2023

INTERESSADO: CTEC

E-mail: eloanecoimbrapsi@hotmail.com

ASSUNTO: Reconhecimento de Cursos, na modalidade EaD e alteração no Plano de Curso e na Matriz Curricular do Curso Técnico em Radiologia.

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva; Cons^a Ana Rejane da Costa Barros; Cons^a Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda; Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 21/03/2024

I – DADOS GERAIS

Em análise os Processos CEE/PI nºs 173/2023, 174/2023 e 175/2023, nos quais a Sra. Eloane Coimbra Lima, diretora do CTEC, rede privada, situado na Rua Moraes, 310 – A, Centro, CEP: 64.460-000, em Água Branca (PI), mantido pelo CTEC - Centro do Ensino Técnico LTDA - ME, CNPJ nº 14.862.474/0001-57, solicita a este Conselho o reconhecimento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal e em Radiologia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância - EaD.

O curso tem como ato autorizativo a Resolução CEE/PI nº 045/2022.

E, para verificar *in loco* as condições de oferta dos cursos em referência foi nomeada comissão através das Portarias ADM/CEE/PI nºs 085/2023, composta por Helton Diego Dantas Linhares, Eduardo Oliveira Araújo e Flávio André Pereira Moura; e 086/2023 composta por Lívia Lopes Nogueira, Eduardo Oliveira Araújo e Flávio André Pereira Moura.

II – RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

Os processos encontram-se corretamente instruídos com a documentação regulamentar, dentre esta: requerimento, cópia do ato autorizativo, perfil de conclusão atualizado, relação dos alunos concludentes, matriz

curricular do curso, quadro do corpo técnico administrativo, quadro do corpo docente, informações acerca dos equipamentos existentes nas dependências da escola, relação do acervo bibliográfico específico do curso, modelos de diploma e histórico escolar, cópia dos Termos de Convênio para realização dos estágios, alvará de funcionamento, com validade até 31/12/2023, e cópia do CNPJ.

A avaliação dos cursos foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. As comissões apresentaram instrumentais, informando essencialmente o que segue:

1. Organização Didático-Pedagógica:

O perfil profissional disposto nos planos de cursos está atualizado, conforme a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT na sua 4ª edição. O curso Técnico em Saúde Bucal está estruturado com carga horária de 1.280 horas, sendo 600 horas de aulas a distância e 600 horas de aulas presenciais, acrescidas de 80 horas de estágio supervisionado. O curso Técnico em Radiologia está estruturado com carga horária de 1.600 horas, sendo 600 horas de aulas a distância e 600 horas de aulas presenciais, acrescidas de 400 horas de estágio supervisionado.

O CTEC possui convênio com o Hospital Marcolino Barbosa Ribeiro estabelecido na Cidade de São Pedro para as aulas práticas e para o estágio supervisionado do curso Técnico em Radiologia; e convênio com o Sr. Luciano Silva Freitas, para realização das aulas práticas e para o estágio supervisionado do curso Técnico em Saúde Bucal.

Os diários de classe estão preenchidos corretamente e assinados pelos respectivos professores, as disciplinas ministradas conferem com a matriz autorizada.

Atualmente, atende 13 (treze) estudantes concludentes para o curso de Saúde Bucal e 23 (vinte e três) estudantes concludentes para o curso de Radiologia.

2. Organização Técnica e Docente:

O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram, o coordenador dos cursos é tecnólogo em radiologia e a coordenadora pedagógica tem formação em pedagogia.

3. Instalações Físicas e Infraestrutura:

A instituição funciona em prédio próprio com dois pavimentos, com acessibilidade, sendo que o andar superior se encontrava em reforma e as instalações elétricas e hidráulicas do térreo estavam em condições razoáveis para receber alunos. Conta, ainda, com 06 (seis) salas de aulas amplas, no térreo, com cadeiras confortáveis, climatizadas e com projetor. O laboratório de informática possui 08 (oito) computadores conectados à internet e com programas específicos do curso.

A biblioteca, com espaço físico insuficiente, conta com um ventilador, um computador e sem acervo físico para os cursos de Saúde Bucal e Radiologia, porém o acervo utilizado é digital.

Quanto ao Laboratório específico do curso de Saúde Bucal, não possui condições de atendimento, encontra-se equipado com alguns instrumentais para as aulas práticas e equipamentos que não funcionam como cadeira odontológica, aparelho de raio X e estufa, e não possui autoclave para esterilização.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I – Reconhecer, até 31 de dezembro de 2028, os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal e Radiologia, ambos integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância - EaD, ministrados pelo CTEC, rede privada, situado a Rua Moraes, 310 – A, Centro, CEP: 64.460-000, em Água Branca (PI), mantido pelo CTEC - Centro do Ensino Técnico LTDA- ME, CNPJ nº 14.862.474/0001-57;

II – Autorizar a alteração no Plano de curso e da Matriz Curricular do curso Técnico em Radiologia;

III – Determinar que a direção da escola mantenha o Alvará de funcionamento atualizado;

IV – Determinar que a direção da melhora o espaço físico do laboratório do curso Técnico em Saúde Bucal, no que diz respeito ao revestimento das paredes com material lavável, lavatório completo e aquisição de

equipamentos;

V – Determinar à direção da escola que adquira mesas e cadeiras suficientes para a biblioteca;

VI – Determinar à direção da escola que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes dos cursos em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;

VII – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 013/2024, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de março de 2024.

Consª Adriana de Moura Silva – Relatora

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda

Cons. Rodrigo Torres de Araújo

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 23/04/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA - Matr.2878990, Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheira**, em 23/04/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012173276** e o código CRC **CC87D6DE**.